



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 45/83

Concede isenção de multa, juros e
correção monetária e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas
Gerais, parova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguin
te lei:

Art.1º- Fica isento de Juros, multas e correção
monetária os débitos oriundo de calçamentos de vias públicas, executa-
dos por esta municipalidade.

Art.2º - O Poder Executivo publicará Portaria
regulamentando normas e condições para que o contribuinte se utilize
dos benefícios de que trata a presente lei.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 27 de Junho de 1983

Jose Ailton dos Reis
JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

